

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 – CPL/COSAMA

Objeto: Aquisição de uniformes profissionais e botas de couro e de borracha destinados aos empregados operacionais da COSAMA, nos termos das especificações constantes no Anexo I.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM) , _____, de _____ de 2017

Assinatura

O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017 – RG/DP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CPL/COSAMA

1 - PREÂMBULO:

1.1 A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para contratação de empresas especializadas para aquisição de uniformes profissionais e botas de couro e de borracha destinados aos empregados operacionais da COSAMA, conforme Processo supracitado, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 07/2017, de 31/03/2017 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2.000; 24.018, de 27/01/2.005, pelo Regulamento da Licitação na modalidade Pregão, desta Companhia, e subsidiariamente pelo pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues às 08:15 horas do dia 31/8/2017, horário de Manaus, diretamente ao pregoeiro ou equipe de apoio.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da COSAMA, no endereço constante no rodapé deste edital. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 4009-1957, de segunda a sexta feira, no horário das **08:00 às 12:00** e das **13:00 às 17:00** horas. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes profissionais e botas de couro e borracha destinados aos empregados operacionais desta Companhia, observados os detalhes constantes do Anexo I.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 31/8/2017

HORA: 08:30 Horas

LOCAL: COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

4.2 não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública e com a COSAMA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 o credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na **impossibilidade da formulação de lances** após a classificação preliminar, bem como na **perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro**, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de **01** e **02** na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

- b) Instrumento de Credenciamento ou Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
- I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação
 - II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

DATA DE ABERTURA: 31/8/2017

HORÁRIO: 08:30 HORAS

6.2.4 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DO LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

DATA DE ABERTURA: 31/8/2017

HORÁRIO: 08:30 HORAS





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da COSAMA, situada no endereço constante no rodapé deste edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela COSAMA, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2 em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.





7.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital (**Anexo VI**) deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.3 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União

8.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.2.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação – (para as empresas sediadas em Manaus a certidão poderá ser solicitante na Internet no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas);

8.2.9 Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação;

8.2.10 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital.

8.2.11 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **ANEXO III** deste edital;

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:



- a) O Instrumento de Credenciamento ou a Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exames este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “**Documentos de Habilitação**” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “**Proposta de Preços**” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 nas situações previstas nos subitens **10.2.10** e **10.2.13**, anteriores. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.17 será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.19 após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá reformular a planilha de preços adequando os valores de cada componente do item para o valor total adjudicado.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o que segue:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

10.4.2 as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COSAMA, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da





documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica e Auditoria Interna – DPJ, para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante no rodapé deste edital;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a COSAMA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

12.2 – A COSAMA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ordem de Fornecimento, que deverá fazê-lo pessoalmente ou através de recebimento da OFOR dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo documento.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela COSAMA.

12.4 – O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar ou receber a respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

12.5 – O prazo da contratação será de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data do recebimento da OFOR respectiva pela licitante vencedora, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12.6 – Caso o item ganho pela Licitante não exija obrigações futuras, inclusive assistência técnica, podendo ser entregue na sua totalidade, poderá ser emitida somente a Ordem de Fornecimento em nome da empresa, sendo que esta irá substituir o contrato conforme prevê o Parágrafo 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.7 - Para efeito desta licitação considera-se Ordem de Fornecimento, aquela solicitação em que o quantitativo total deverá ser entregue de uma só vez em até 30 (trinta) dias corridos.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a COSAMA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.4 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação são originárias da COSAMA.

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 – A Licitante Vencedora terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da ordem de fornecimento, para entregar em definitivo de todas as peças do uniforme.

15.2 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos uniformes obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.3 – Ocorrendo a necessidade de substituição e/ou correção de algumas peças do uniforme a Licitante Vencedora deverá tomar as devidas providências no sentido de saná-la no prazo Máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da notificação.

15.4 – Havendo necessidade de ajustes, alterações e/ou correções em qualquer das peças, a Licitante Vencedora terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para fazê-los, e apresentar nova peça, para fins de análise e aprovação.

15.5 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da COSAMA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da área de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

16.2 O pagamento do material fornecido será efetuado preferencialmente em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BRADESCO, ou Banco do Brasil, mediante a apresentação a **COSAMA**, da nota fiscal, primeira via, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de ensaio, bem como do comprovante de recebimento, por parte da **COSAMA** ou da Fiscalização, no local previamente indicado. A nota fiscal deverá observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferida e visada, será encaminhada para processamento e posterior pagamento.

16.3 O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado. Juntamente com a Nota Fiscal o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá no decorrer do mês subsequente ao do recebimento da Nota Fiscal, a partir do dia 16 e até o último dia útil do referido mês.

16.4 Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

16.5 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço mento das Notas Fiscais correspondentes.

16.6 A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

16.7 O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pela **COSAMA** na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

16.8 O pagamento da multa será efetuado pela **COSAMA** em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número da ORDEM DE FORNECIMENTO e notas fiscais correspondentes.

16.9 O pagamento poderá ser susado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido na ORDEM DE FORNECIMENTO;
- d) Não entrega dos BENS nas condições estabelecidas na ORDEM DE FORNECIMENTO;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a **COSAMA** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.



IV manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 5 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) Advertência;

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

I. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto desta **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **COSAMA**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na lei 8.666/93.

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas nesta **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

III. Multa de 1% (um por cento) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **COSAMA**.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

18.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

18.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no rodapé deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (92) 4009-1957.

19.2 não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 é facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COSAMA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A Autoridade Superior da COSAMA, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

20.7 no caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

20.8 para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Manaus – AM.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.11 – A cópia completa deste edital poderá ser solicitada, por e-mail em www.licitacao@cosama.am.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar a sede da COSAMA, no endereço constante no rodapé deste edital, no horário de 08:00 as 12 e de 13:00 às 17:00, e efetuar o pagamento de **R\$ 50,00**, mediante guia de recolhimento.

20.12 fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta da OFOR

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Declaração do Contador (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte do representante legal da empresa.

Anexo IX – Modelos dos uniformes

Anexo X – Modelo de Credenciamento

Endereço para remessa de documentos: sede da COSAMA: Rua Miranda Reis nº 20, conjunto da CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 16 de agosto de 2017.

Adm. Odílio Mendonça da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Eng. Heraldo Beleza, da Câmara

Autoridade Competente/Diretor-Presidente

ANEXOS nas próximas páginas





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017 – RG/DP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CPL/COSAMA**

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de uniformes profissionais, botas de borracha e de couro destinados aos empregados operacionais da COSAMA.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 31/8/2017, ÀS 08h30 – Hora Manaus

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES PAGAMENTO: Até 30 dias

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

RESPONSÁVEL: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS DENTRE OS NOMEADOS NA PORTARIA N.º 07/2017 - DP

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TUDO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

LOTE 01

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Código	Especificações dos Materiais	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total do Item
1	14777-0	Camisa em malha PV, na cor azul Royal, manga curta, tipo polo, com logotipo da COSAMA, tamanho "M". Fabricante:	Pç	6		
2	25346-4	Camisa em malha PV, na cor azul Royal, manga comprida, tipo polo, com fita refletiva cor prata de 2,5 cm, nos braços e abdômen, com logotipo da COSAMA, tamanho "M". Fabricante:	Pç	30		
3	21184-2	Camisa em malha PV, cor azul Royal, manga curta, tipo polo, com logotipo da COSAMA na cor azul, tamanho "P" Fabricante:	Pç	12		
4	1904.6	Camisa em malha PV, na cor azul Royal, manga curta, tipo polo, com logotipo da COSAMA na cor azul, tamanho "G" Fabricante:	Pç	12		
5	25345	Camisa em malha PV, na cor azul Royal, manga comprida, tipo polo, com fita refletiva cor prata de 2,5 cm, nos braços e abdômen, com logotipo da COSAMA, tamanho "GG".	Pç	24		
6	25344	Camisa em malha PV, na cor azul Royal, manga comprida, tipo polo, com fita refletiva na cor prata com 2,5 cm nos braços e abdômen, com logotipo da COSAMA, tamanho "G". Fabricante:	Pç	39		





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

7	25574-2	Calça em brim, na cor azul Royal, com fita refletiva na cor prata com 2,5 cm nas pernas, nº 38 Fabricante:	Pç	9		
8	25567-0	Calça em brim, na cor azul Royal, com fita refletiva na cor prata com 2,5 cm nas pernas, nº 40 Fabricante:	Pç	6		
9	25568-8	Calça em brim, na cor azul Royal, com fita refletiva na cor prata com 2,5 cm nas pernas, nº 42 Fabricante:	Pç	15		
10	25569	Calça em brim, na cor azul Royal, com fita refletiva na cor prata com 2,5 cm nas pernas, nº 44 Fabricante:	Pç	27		
11	25267	Calça em brim, na cor azul Royal, com fita refletiva na cor prata com 2,5 cm nas pernas, nº 46 Fabricante:	Pç	18		
12	25570	Calça em brim, na cor azul Royal, com fita refletiva na cor prata com 2,5 cm nas pernas, nº 48 Fabricante:	Pç	18		
13	25571	Calça em brim, na cor azul Royal, com fita refletiva na cor prata com 2,5 cm nas pernas, nº 50 Fabricante:	Pç	9		

Total do lote: R\$

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)....., data.....de 2017

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.
CNPJ.





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

LOTE 02

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Código	Especificações dos Materiais	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total do Item
1	26834-8	Bota de couro, biqueira de polipropileno, solado antiderrapante, cor preta, n° 36, com CA exigido pela Norma Regulamentadora que trata do EPI	Par	2		
2	26424-5	Bota de couro, biqueira de polipropileno, solado antiderrapante, cor preta, n° 37, com CA exigido pela Norma Regulamentadora que trata do EPI	Par	6		
3	25686-2	Bota de couro, biqueira de polipropileno, solado antiderrapante, cor preta, n° 38, com CA exigido pela Norma Regulamentadora que trata do EPI	Par	8		
4	25687-1	Bota de couro, biqueira de polipropileno, solado antiderrapante, cor preta, n° 39, com CA exigido pela Norma Regulamentadora que trata do EPI	Par	25		
5	26425-3	Bota de couro, biqueira de polipropileno, solado antiderrapante, cor preta, n° 40, com CA exigido pela Norma Regulamentadora que trata do EPI	Par	37		
6	26821-6	Bota de couro, biqueira de polipropileno, solado antiderrapante, cor preta, n° 41, com CA exigido pela Norma Regulamentadora que trata do EPI	Par	13		
7	25688-9	Bota de couro, biqueira de polipropileno, solado antiderrapante, cor preta, n° 42, com CA exigido pela Norma Regulamentadora que trata do EPI	Par	10		
8	25879-1	Bota de couro, biqueira de polipropileno, solado antiderrapante, cor preta, n° 43, com CA exigido pela Norma Regulamentadora que trata do EPI	Par	2		
9	26426-1	Bota de couro, cano curto, solado antiderrapante, cor preta, n° 44, com CA exigido pela Norma Regulamentadora que trata do EPI	Par	2		

Total do lote: R\$

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial n° 004/2017, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)....., data.....de 2017

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.
CNPJ



LOTE 03

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Código	Especificações dos Materiais	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total do Item
1	19348	Bota de borracha, cano longo, tipo "Sete Léguas", na cor preta, n° 37	Par	1		
2	01234-3	Bota de borracha, cano longo, tipo "Sete Léguas", na cor preta, n° 38	Par	7		
3	19258	Bota de borracha, cano longo, tipo "Sete Léguas", na cor preta, n° 39	Par	8		
4	19259	Bota de borracha, cano longo, tipo "Sete Léguas", na cor preta, n° 40	Par	25		
5	19260	Bota de borracha, cano longo, tipo "Sete Léguas", na cor preta, n° 41	Par	35		
6	19261	Bota de borracha, cano longo, tipo "Sete Léguas", na cor preta, n° 42	Par	15		
7	22752	Bota de borracha, cano longo, tipo "Sete Léguas", na cor preta, n° 43	Par	10		
8	19349	Bota de borracha, cano longo, tipo "Sete Léguas", na cor preta, n° 44	Par	2		
9	22761-7	Bota de borracha, cano longo, tipo "Sete Léguas", na cor preta, n° 45	Par	2		

Total do lote: R\$

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)....., data.....de 2017

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.
CNPJ nº.....





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017 – RG/DP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CPL/COSAMA**

ANEXO II – ORDEM DE FORNECIMENTO – OFOR

Autorizamos a entrega dos bens abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por Vossas Senhorias.

Objeto: (Descrever os materiais)

Valor do fornecimento: R\$ _____ (_____)

Identificação da **CONTRATADA**:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

AUTORIZAÇÃO COSAMA

Manaus, de de 2017

Maria de Jesus Moreira de Melo
Seção de Suprimentos
Administrativo

Wânia Regina da Silva Pacheco
Departamento de Recursos Humanos e

Aldenise da Silva Fernandes
Diretoria Administrativa e Financeira

Heraldo Beleza da Câmara
Diretor Presidente

DE ACORDO DA CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura

Dado importante: Este documento substitui o contrato com base no disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017 – RG/DP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CPL/COSAMA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) n.º (endereço completo)
_____, declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017 – RG/DP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CPL/COSAMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr.
_____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017 – RG/DP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CPL/COSAMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____.

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 004/2017 da COSAMA, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017 – RG/DP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CPL/COSAMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital
deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006

Eu, _____ contador CRC _____,
afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº.
CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições
dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017 – RG/DP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CPL/COSAMA**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/2006

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)





GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017 – RG/DP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CPL/COSAMA

ANEXO IX

LOGOTIPOS DOS UNIFORMES



COSAMA

Companhia de Saneamento do Amazonas

Para ser lançado nas camisas e batas

Bata para Laboratório



Calça



Camisa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2017 – RG/DP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CPL/COSAMA**

ANEXO X

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, em observância ao disposto no subitem 5.3 do edital de Pregão Presencial n. 004/2017, CREDENCIA como seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a quem outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.